SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.005223/2024-10

Teresina-PI, 20 de novembro de 2024

PARECER CEE/PI Nº 180/2024

Opina favoravelmente pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, em Matias Olímpio (PI), com determinações.

PROCESSO: 324/2023

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do curso de Educação Profissional Tecnica de nível médio em Agente Comunitário de Saúde

E-MAIL: direcaomalta@gmail.com

RELATORA: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

APROVADO: 07/11/2024

1 – ASPECTOS GERAIS

O sr. Francisco das Chagas Gomes Junior, diretor da Escola Técnica Educativa, rede privada, em Matias Olímpio (PI), vem, por meio do Processo CEE/PI nº 324/2023, solicitar deste Conselho Estadual de Educação, a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente

A referida instituição mantida pelo CENTRO EDUCACIONAL MALTA LTDA, inscrita com CNPJ 17.145.404/0001-76, está situada na Rua Ataliba Vasconcelos, 238, Centro, no munícipio de Matias Olímpio (PI), CEP. 64.150-000.

Para verificar, in loco, as condições de oferta dos cursos em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 122/2023.

2 – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos técnicos administrativos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, laudo técnico assinado pelo engenheiro civil Emanoel da Costa Pessoa Segundo, RN 1918827800, alvará de funcionamento com validade até 31/12/2024, CNPJ, escritura do imóvel, planta, notas fiscais e registros fotográficos, descrição de equipamentos, mobiliários e acervo bibliográfico.

O Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, está estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula teórico/prático /sendo 60 horas de estágio supervisionado, totalizando 1260 horas/aula.

Quanto à estrutura física da escola, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio térreo, dispõe de acessibilidade, recém reformado, com suas instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias em boas condições.

Possui 14 ambientes, sendo: 01 (uma) recepção, 01 (um) corredor, 02 (dois) banheiros com acessibilidade, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de professores, 01 (um) laboratório de informática/setor administrativo, 01 (uma) sala para laboratório multifuncional e 06 (seis) salas de aula (cinco com mobiliários e uma vazia). As salas de aula são amplas, arejadas e climatizadas.

O espaço físico do laboratório multifuncional apresenta paredes revestidas com material lavável, piso em granito, lavatório e 04 (quatro) armários para acomodação de materiais. Os equipamentos e insumos para o curso são suficientes para as aulas práticas.

O laboratório de informática possui 8 computadores conectados a internet divide o mesmo espaço com o setor administrativo da Instituição, a biblioteca é virtual.

Na Plataforma Saga é possível acompanhar a situação acadêmica dos alunos e módulo (apostilas, trabalhos, avaliações, exercícios, plano de curso das disciplinas, chats e dicas dos professores.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, e voto do relator consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, ofertado pela Escola Técnica Educativa, rede privada, situada na Rua Ataliba Vasconcelos, 238, Centro, CEP. 64.150-000, Matias Olímpio (PI);

II. Determinar à direção da instituição que, no prazo de até 60 dias, apresente a este Conselho a relação de docentes para o referido curso;

III. Determinar à direção da instituição que instale o laboratório de informática em sala exclusiva para seu uso;

IV. Recomendar que a instituição faça o cadastro no SISTEC - Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ao iniciar as turmas;

V. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, no termo da Resolução CEE/PI 149/2022;

VI. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias "PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO", do Conselho Estadual de Educação do Piauí CEE-PI, em Teresina, 07 de Novembro de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

Presidente do CEE/PI

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Conselheiro**, em 26/11/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015487097** e o código CRC **5C26ACD2**.

Processo SEI: 00011.005223/2024-10 Documento SEI: 015487097